



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 2.710-3/2015

**PRINCIPAL: FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - FUNAMP**

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2015

RESPONSÁVEL: PROCURADOR PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de auditoria das Contas Anuais de Gestão do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado - FUNAMP, relativas ao exercício financeiro de 2015, sob a gestão do Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado, Procurador Geral de Justiça do Estado (01/01/2015 a 31/12/2015).

O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos dos atos de gestão.

O Relatório Preliminar de Auditoria destas contas foi elaborado pela equipe técnica composta por Mauren Mara de Campos e Vander da Silveira Melo – Auditores Públicos Externos; Joassis Terezo de Arruda e Marcolino Pinheiro Neto – Técnicos de Controles Públicos Externos, que inicialmente não apontou nenhuma irregularidade.

Devidamente notificado, o interessado declinou do direito de apresentar manifestação sobre o teor do relatório técnico e do prazo recursal, permanecendo silente.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Não houve intimação para apresentação de alegações finais, considerando o declínio recursal.

1. PRINCIPAIS ATOS DE GESTÃO

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, expostos nos Relatórios de Auditoria (Preliminar/Final e Conclusivo) da presente conta anual:

1.1. RECEITA

A previsão inicial da arrecadação da receita para o exercício de 2015 foi de R\$ 141.587,00, e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o valor de R\$ 1.673.139,07. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 846 % da previsão. Do total arrecadado, 11,10 % referiu-se às receitas patrimoniais, no valor de R\$ 185.767,32; 1,48 % à receita de serviços, no valor de R\$ 24.876,00 e 87,41 % à outras receitas correntes, no valor de R\$ 1.673.139,07.

Integraram a amostra analisada as receitas contabilizadas como Outras Receitas Correntes, advindas de multas e juros de mora de contratos das empresas prestadoras de serviços, apresentadas no Anexo II, no total de R\$ 1.263.350,01.

Ademais, analisando o referido valor, demonstrou-se conformidade o valor registrado contabilmente das receitas orçamentárias arrecadadas da amostra (FIP 735) em confronto com os valores registrados nos balanços financeiro e

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

orçamentário.

Verificou-se também, que os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, Lei 4.320/1964).

1.2. DESPESA

No exercício de 2015 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 153.800,50, sendo liquidado e pago o valor de R\$ 125.406,31. De acordo com análise das despesas orçamentárias contabilizadas nos balanços financeiro e orçamentário, o total das despesas está em conformidade com o valor da FIP 613 .

1.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Durante o exercício de 2015 o FUNAMP não realizou licitações, de acordo com os documentos analisados.

1.4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS

A) CONTRATOS

De acordo com a relação fornecida pelo setor responsável, no exercício de 2015 houve a celebração de 01 (um) contrato, o qual foi firmado com a empresa Kratos klio Difusão de Conhecimento Ltda, para ministrar palestra no XVI Encontro Estadual do Ministério Público, no valor de R\$ 16.500,00.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Conforme achado de auditoria realizada, obteve-se a seguinte amostra em face das disposições do artigo 67 da Lei 8663/1993:

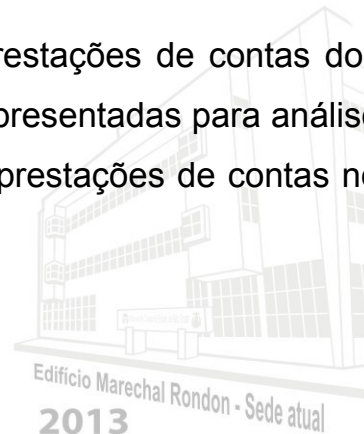
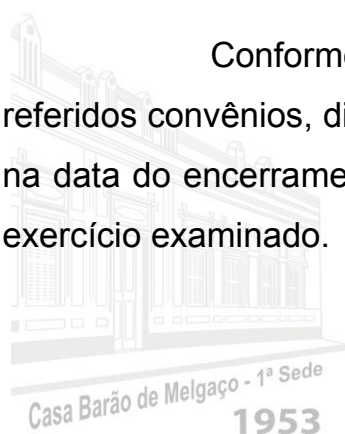
1. A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração por meio de sistema informatizado;
2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente.

B) CONVÊNIOS CONCEDIDOS

Durante o exercício de 2015 foram firmados 02 (dois) convênios com a Fundação Escola Superior do Ministério Público, assim discriminados:

- a) Convênio nº 2002/2015 no valor de R\$ 83.000,00, sendo repassados em 20 parcelas de R\$ 4.150,00; e,
- b) Convênio nº 2009/2015 no valor de R\$ 258.000,00.

Conforme informação do responsável, as prestações de contas dos referidos convênios, discriminados anteriormente, serão apresentadas para análise na data do encerramento. Assim, não houve análise das prestações de contas no exercício examinado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

1.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2015 não houve despesas com encargos previdenciários, tendo em vista que o FUNAMP não possui quadro próprio de servidores.

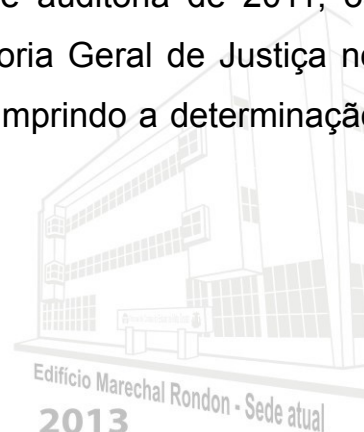
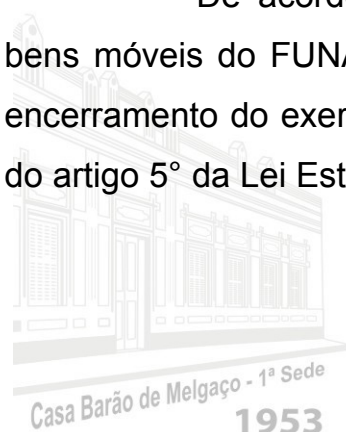
1.6. RESTOS A PAGAR

De acordo com os dados do sistema FIPLAN - FIP 226, foram pagos no exercício de 2015 o valor de R\$ 49.091,33, e cancelado o valor de R\$ 963,20, referente aos Restos a Pagar do exercício anterior. No exercício de 2015 foram inscritos em Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 28.394,19.

Da análise constatou-se que: os cancelamentos de restos a pagar processados, no valor de R\$ 963,20 foram motivados e autorizados pela autoridade competente (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).

1.7. BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

De acordo com a informação do relatório de auditoria de 2011, os bens móveis do FUNAMP foram transferidos à Procuradoria Geral de Justiça no encerramento do exercício de 2009 em sua totalidade, cumprindo a determinação do artigo 5º da Lei Estadual nº 7.167/1999.





Verificou-se igualmente que foram adquiridos em 2015, a assinatura da Revista dos Tribunais, no valor de R\$ 6.291,00, os quais fazem parte do acervo bibliográfico.

Conforme informação do setor de transportes, o FUNAMP não possui veículos.

1.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

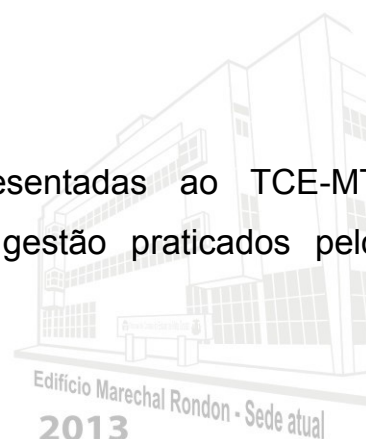
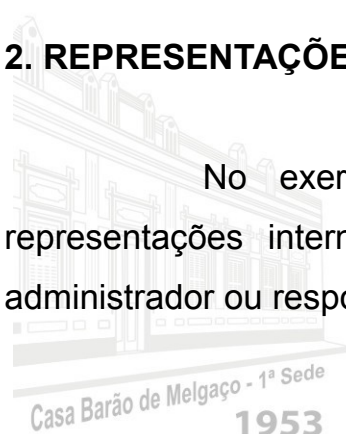
As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE-MT (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07- TCE-MT).

1.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2015, a estrutura da Unidade de Controle Interno foi a mesma da Procuradoria Geral de Justiça.

2. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2015 não foram apresentadas ao TCE-MT representações internas ou externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

3. TOMADAS DE CONTAS

No exercício de 2015, não foram apresentados processos relativos à Tomada de Contas para exame neste Tribunal, de qualquer espécie.

4. CONCLUSÃO TÉCNICA

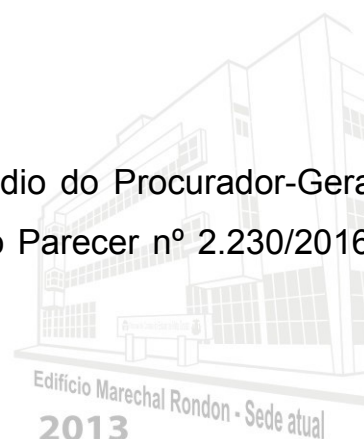
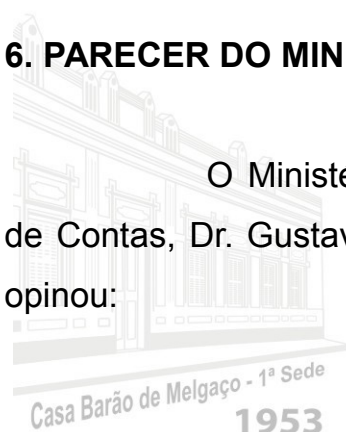
A equipe técnica após relatório apresentado com base nas informações prestadas ao TCE/MT, que se fundamenta num exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais do fiscalizado auditado, nos termos dos artigos 149 a 150 da resolução n 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), concluiu pela inexistência de irregularidades.

5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Conforme análise junto ao FUNAMP, não se constataram irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do § 2º do art. 256 RITCE-MT.

6. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador-Geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, por meio do Parecer nº 2.230/2016, opinou:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

“ a) *pelo proferimento de decisão definitiva pela **regularidade** das Contas Anuais de Gestão do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*, referente ao **exercício de 2015**, sob responsabilidade do gestor, **Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado**, com fundamento no (art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT) e arts. 191, II c/c 192 do Regimento Interno do TCE/MT);

b) pela **quitação plena** ao responsável pela gestão, nos termos do 20, da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar nº 269/07) c/c parágrafo único do art. 192, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa nº 14/2007), com o alerta de que a quitação nestes autos **não impede que sejam processadas** novas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de gestão que não foram analisados e apontados nos presentes autos, nos termos do art. 219, § 3º da Resolução nº 14/2007.”

É o relatório.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

